

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.621/PMMA/2016.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR MARCOS ROBERTO MOREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

- **Art. 1°.** Fica Cedido o Servidor Público Municipal Sr. **MARCOS ROBERTO MOREIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, Técnico Eletricista 40 horas, matrícula n°. 1003, para o município de município de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 04 de outubro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, consubstanciado no ofício n°. 558/GAB/2.016 de 04 de outubro de 2016, do prefeito municipal de Cacoal.
- **Art. 2º.** Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.
- **Art.3º.** Fica esta prorrogação de Cedência condicionada à comprovação pelo servidor cedido de que exerce cargo de chefia ou assessoramento no município de Cacoal no prazo de 30 (trinta) dias.
- **Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 04 de outubro de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH

Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Advogada do Município - OAB/RO 2.209